



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	EPC
17/10/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	EPC



DESPACHO

ASSUNTO: INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RELATIVOS A SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, REFERENTES AOS PROCESSOS DA CONTRATANTE.

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;

II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;

III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e

IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.

Desse modo, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, visando a dar prosseguimento à contratação da prestação contínua e ininterrupta de serviços de Tecnologia da Informação, relativos a serviços de computação em nuvem, referentes aos processos da CONTRATANTE, indica a seguir o Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Marcela de Andrade Fonseca

Cargo: Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB)

Matrícula: Siape 17600-1794472

E-mail: marcela.fonseca @rfb.gov.br

Telefone: (61) 3412-3708 /3412-3713

Declaração de Ciência



Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital

MARCELA DE ANDRADE FONSECA

Integrante Requisitante

A CONTRATANTE é o órgão do Ministério da Fazenda com a função de arrecadar, fiscalizar e administrar a maioria dos tributos que compõem o orçamento federal, e de realizar a fiscalização e o controle aduaneiros.

Além das atividades essenciais, a CONTRATANTE executa projetos de integração com as Administrações Tributárias Estaduais e Municipais, cumpre inúmeras requisições judiciais, requisições e solicitações do Ministério Público Federal, dos Órgãos de Controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União, fornece informações a diversos órgãos por meio de convênios, além de executar diversos projetos de interesse do Governo Federal.

Outrossim, cumpre destacar o papel da CONTRATANTE na operacionalização da Reforma Tributária do Consumo (RTC), essencial para o Estado e determinante para a simplificação tributária do país.

Cabe indicar a importância que a tecnologia em nuvem, objeto da contratação, possibilitará uma maior agilidade em aumentar ou reduzir a capacidade de armazenamento e processamento de acordo com as demandas de negócio, bem como o atendimento das necessidades de diversos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento pela CONTRATANTE.

Para a CONTRATANTE cumprir com eficiência sua missão institucional, dentro do mundo moderno e tecnológico atual, é imprescindível o investimento em Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação.

Registra-se que a interrupção dos serviços de TIC, ou a sua prestação de forma parcial, comprometeriam significativamente a arrecadação e a fiscalização de tributos federais, além das demais ações sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Cabe lembrar ainda que a necessidade da demanda é embasada em um dos princípios norteadores da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI): “O exercício das atividades de TI no âmbito do SISF deve contemplar basicamente a gestão, sendo recomendável que atividades de execução se façam na forma de contratação de serviços, preservados os casos em que condições especiais exijam execução por servidores públicos e os órgãos que possuam carreira com quadros específicos para área de TI”.

Cada vez mais a eficiência no cumprimento da missão das organizações está associada ao desenvolvimento e ao crescimento da área de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação – TIC. Na CONTRATANTE não é diferente: para o cumprimento de sua atividade arrecadadora é imprescindível o investimento em novas tecnologias, sobretudo a tecnologia em nuvem, que tem contribuído de modo decisivo para que a CONTRATANTE consiga atingir suas metas institucionais.



Neste contexto, a contratação destes serviços justifica-se por serem essenciais e de extrema relevância para a CONTRATANTE, sendo imprescindíveis para que a organização possa desempenhar a sua função de Estado e entrega dos grandes projetos nacionais estruturantes. Sendo serviços de natureza contínua, sua interrupção ou prestação de forma parcial resultaria em perdas irreparáveis para o Governo Federal e para o Estado brasileiro.

Dentre os inúmeros resultados a serem alcançados, destacamos:

- implantação e operacionalização da Reforma Tributária do Consumo;
- expansão do uso da inteligência artificial;
- automação de processos de trabalho;
- utilização de tecnologia de ponta nos mais diversos processos de trabalho;
- implantação de soluções escaláveis e inteligentes;
- continuidade dos negócios;
- disponibilização de novos sistemas informatizados e serviços públicos digitais;
- fornecimento de suporte tecnológico aos processos de trabalho;
- garantia da segurança e do controle de acesso lógico e físico ao ambiente informatizado;
- melhoria contínua na segurança da informação;
- expansão de serviços e de atendimentos não presenciais, com mais facilidades e comodidades aos cidadãos;
- melhor combate à sonegação;
- melhor capacidade investigativa e comparativa;
- aumento da arrecadação; e
- diminuição da sonegação.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõem o inciso IV do art. 2º e o inciso IV do art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Conforme o art. 29, § 9º da norma, uma vez verificado o alinhamento das necessidades aos respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação dos órgãos, indicam-se a seguir os Integrantes Técnicos para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Arthur Diniz Macedo

Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB)

Matrícula: Siape 17600-2795219

E-mail: arthur.macedo @rfb.gob.br

Telefone: (85) 3878-3474



Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital

ARTHUR DINIZ MACEDO

Integrante Técnico

Nome: Danielle Carvalho Barbosa

Cargo: Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB)

Matrícula: Siape 17600-1029588

E-mail: danielle.barbosa @rfb.gov.br

Telefone: (61) 3412-3708

Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital

DANIELLE CARVALHO BARBOSA

Integrante Técnico

Nome: Flávio Humberto Cabral Nunes

Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB)

Matrícula: Siape 17600-1522582

E-mail: flavio.nunes@rfb.gov.br

Telefone: (31) 3218-6029

Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.



Assinatura digital

FLAVIO HUMBERTO CABRAL NUNES
Integrante Técnico

Nome: Fredman Alexander de Melo Tolentino

Cargo: Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB)

Matrícula: Siape 17600-1090255

E-mail: fredman.tolentino @rfb.gov.br

Telefone: (61) 3412-3717

Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital

FREDMAN ALEXANDER DE MELO TOLENTINO
Integrante Técnico Gestor

Nome: Beatriz Maria Silveira do Sul Ferreira

Cargo: Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB)

Matrícula: Siape 17600-1882667

E-mail: beatriz-maria.ferreira@rfb.gov.br

Telefone: (61) 3412-3783

Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital

BEATRIZ MARIA SILVEIRA DO SUL FERREIRA
Integrante Técnico Gestor

Indicam-se o seguintes Integrantes Administrativos para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:



Nome: Fernando Passarini

Cargo: Administrativo

Matrícula: Siape 17600-1118202

E-mail: fernando.passarini@rfb.gov.br

Telefone: (61) 3412-1445

Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital

FERNANDO PASSARINI

Integrante Administrativo

Nome: Sérgio Tullius Barbosa de Araújo

Cargo: Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB)

Matrícula: Siape 17600-1090492

E-mail: servio.araujo@rfb.gov.br

Telefone: (61) 3412-3643

Declaração de Ciência

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Em Licença

SÉRVIO TULIUS BARBOSA DE ARAÚJO

Integrante Administrativo

Conforme preceitua a IN SGD-MGI nº 94, de 2022, tendo em vista a pertinência da contratação, acolhem-se as indicações dos integrantes técnicos, requisitantes e administrativos. Diante disso, **institui-se a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a designação e a composição acima discriminadas, que deverá conduzir todas as atividades necessárias ao Planejamento da Contratação e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, a Seleção do Fornecedor.

À consideração da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação da RFB.



Assinatura digital

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES
Subsecretário de Gestão Corporativa

De acordo. Encaminhe-se à consideração da Coordenação de Logística e Programação da RFB.

Assinatura digital

MARCELA DE ANDRADE FONSECA
Coordenadora-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação

Aprovamos. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação nos termos propostos.

Assinatura digital

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Programação e Logística



ANEXO
COMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data pretendida para conclusão do processo de contratação

15/12/2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação da prestação contínua e ininterrupta de serviços de Tecnologia da Informação, relativos à serviços de computação em nuvem referentes aos processos da CONTRATANTE.

1.3- Grau de prioridade da contratação

Alta.

1.4- Alinhamento ao planejamento estratégico

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, da seguinte forma:

O objeto da contratação está registrado no PCA 2025 como DFD 170010-335/2025

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 da CONTRATANTE, prorrogado para 2025 conforme Portaria RFB nº 504, de 27 de dezembro de 2024, conforme demonstrado abaixo:



ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO RFB

Descrição da Necessidade de TI	Objetivo Estratégico Institucional	Objetivos de Processos	Objetivos de Pessoas e Recurso
N02 - Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI	Aumentar o engajamento do corpo funcional	Intensificar a oferta de serviços por meio digital	. Ampliar o uso da TI para automatização e inovação . Otimizar o uso de recursos institucionais

Alinhamento ao PDTIC 2023/2024:

ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2024*

M010 – Evoluir desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI

A038 – Realizar a contratação de produção de soluções de TI

M07 - Aumentar a oferta de soluções inovadoras

A019 – Ofertar serviços em nuvem

*Aprovado conforme Portaria RFB Nº 308, de 31 de março de 2023, vigente a partir de 12 de abril de 2023, prorrogado para 2025 conforme Portaria RFB nº 504, de 27 de dezembro de 2024.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A CONTRATANTE é o órgão do Ministério da Fazenda com a função de arrecadar, fiscalizar e administrar a maioria dos tributos que compõem o orçamento federal, e de realizar a fiscalização e o controle aduaneiros.

Além das atividades essenciais, a CONTRATANTE executa projetos de integração com as Administrações Tributárias Estaduais e Municipais, cumpre inúmeras requisições judiciais, requisições e solicitações do Ministério Público Federal, dos Órgãos de Controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União, fornece informações a diversos órgãos por meio de convênios, além de executar diversos projetos de interesse do Governo Federal.

Outrossim, cumpre destacar o papel da CONTRATANTE na operacionalização da Reforma Tributária do Consumo (RTC), essencial para o Estado e determinante para a simplificação tributária do país.



Cabe indicar a importância que a tecnologia em nuvem, objeto da contratação, possibilitará uma maior agilidade em aumentar ou reduzir a capacidade de armazenamento e processamento de acordo com as demandas de negócio, bem como o atendimento das necessidades de diversos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento pela CONTRATANTE.

Para a CONTRATANTE cumprir com eficiência sua missão institucional, dentro do mundo moderno e tecnológico atual, é imprescindível o investimento em Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação.

Registra-se que a interrupção dos serviços de TIC, ou a sua prestação de forma parcial, comprometeriam significativamente a arrecadação e a fiscalização de tributos federais, além das demais ações sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Cabe lembrar ainda que a necessidade da demanda é embasada em um dos princípios norteadores da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI): “O exercício das atividades de TI no âmbito do SISP deve contemplar basicamente a gestão, sendo recomendável que atividades de execução se façam na forma de contratação de serviços, preservados os casos em que condições especiais exijam execução por servidores públicos e os órgãos que possuam carreira com quadros específicos para área de TI”.

Cada vez mais a eficiência no cumprimento da missão das organizações está associada ao desenvolvimento e ao crescimento da área de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação – TIC. Na CONTRATANTE não é diferente: para o cumprimento de sua atividade arrecadadora é imprescindível o investimento em novas tecnologias, sobretudo a tecnologia em nuvem, que tem contribuído de modo decisivo para que a CONTRATANTE consiga atingir suas metas institucionais.

Neste contexto, a contratação destes serviços justifica-se por serem essenciais e de extrema relevância para a CONTRATANTE, sendo imprescindíveis para que a organização possa desempenhar a sua função de Estado e entrega dos grandes projetos nacionais estruturantes. Sendo serviços de natureza contínua, sua interrupção ou prestação de forma parcial resultaria em perdas irreparáveis para o Governo Federal e para o Estado brasileiro.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Quantidade a ser contratada e estimativa preliminar do valor da contratação no período da sua vigência de 1 ano, por meio de procedimento simplificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Hospedagem de Soluções de TI Sob Medida em Nuvem de Governo	R\$	1.476.000.000,00
2	Serviço de Integrador Multinuvem	R\$	80.000.000,00
	Total	R\$	1.556.000.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Subsecretaria de Gestão Corporativa - Sucor	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Juliano Brito da Justa Neves	
Siape 17600-1458771	Cargo/Função Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) Subsecretário de Gestão Corporativa

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA em 17/10/2025

MARCELA DE ANDRADE FONSECA em 17/10/2025

FREDMAN ALEXANDER DE MELO TOLENTINO em 17/10/2025

FLAVIO HUMBERTO CABRAL NUNES em 17/10/2025

ARTHUR DINIZ MACEDO em 17/10/2025

DANIELLE CARVALHO BARBOSA em 17/10/2025

FERNANDO PASSARINI em 20/10/2025

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES em 20/10/2025

BEATRIZ MARIA SILVEIRA DO SUL FERREIRA em 20/10/2025.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

ADWR.E7VB.REWZ8.657Y

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

xuHW2WnbAGCKIsCIC56CP2dvbU9cdRI7Kp5wEn13Q/Q=